



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2228

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 62
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fis. N.º 062

DECRETO Nº 3.891/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

"Decreta sobre averbação de tempo de contribuição requerida por servidor municipal e dá outras providências."

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais; que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição de 1.782 (Um mil setecentos e oitenta e dois) dias, requerido pela servidora **Altair Florinda Cruvinel Cardoso**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 633/1, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- Quatro (04) meses e vinte e sete (27) dias, prestados a Secretaria de Estado de Educação, na função de Professor Convocado, correspondente ao período de 05/04/1993 a 31/08/1993, conforme certidão de Tempo de Contribuição nº 1109/2011/AGEPREV, expedida pela Agência de Previdência de Mato Grosso do Sul em 31/03/2011, arquivada na repartição.
- Um (01) ano um (01) dia, prestados ao Município de Cassilândia, na função de Professor, correspondente ao período de 01/09/1993 a 01/09/1994, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 06001060.1.00002/23-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 09/08/2023, arquivada na repartição.
- Dez (10) meses vinte (20) dias, prestados a Município de Cassilândia, na função de Professor, correspondente ao período de 01/02/1995 a 20/12/1995, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 06001060.1.00002/23-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 09/08/2023, arquivada na repartição.
- Nove (09) meses vinte (20) dias, prestados a Município de Cassilândia, na função de Professor, correspondente ao período de 01/03/1996 a 20/12/1996, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 06001060.1.00002/23-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 09/08/2023, arquivada na repartição.
- Dez (10) meses dezessete (17) dias, prestados a Município de Cassilândia, na função de Professor correspondente ao período de 03/02/1997 a 19/12/1997, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 06001060.1.00002/23-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 09/08/2023, arquivada na repartição.
- Nove (09) meses e dois (02) dias, prestados a Associação Sul-Matogrossense de Educação e Cultura, na função de Professor, correspondente ao período de 01/04/2001 a 02/01/2002, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 06001060.1.00002/23-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 09/08/2023, arquivada na repartição.
- Um (01) mês e vinte e cinco (25) dias, prestados ao Município de Cassilândia na função de Professor, correspondente ao período de 20/02/2003 a 30/04/2003, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 06001060.1.00002/23-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 09/08/2023, arquivada na repartição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra os Decretos nº 2.792/2012 de 19/07/2012 e 3.802/2023 de 10/01/2023.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos dez (10) dias do mês de agosto de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2228

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276

Fls. Nº 98

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 770/23 de 08 de agosto de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as cláusulas constantes do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme Termo Aditivo abaixo:

Matricula	Nome servidor (a)	Termo Aditivo N°	Contrato n°
1574/9	Angela Maria Alves do Nascimento	5º	023/23
2347/2	Victoria Souza Galli	2º	042/23

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de agosto de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2228

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276

Fls. Nº

99

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 771/23 de 08 de agosto de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. a Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico n.º 061/2023, para exercer o cargo de provimento temporário de Professor (a) em substituição a servidor efetivo.

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Selma Alves da Silva Dias	48/2023	08/08/2023	24/08/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de agosto de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2228

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 772/23 de 08 de agosto de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para tratamento de saúde sem vencimento ao servidor abaixo relacionado:

Nome do servidor	Matr.	Início	Término
Fernando Pereira de Andrade	2823/1	01/08/2023	29/09/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de agosto de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2228

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 277

Fls. Nº

01

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

773/23 de 08 de agosto de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando que o Servidor abaixo descrito teve o benefício de auxílio doença concedido pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio doença ao servidor abaixo relacionado.

Nome do servidor	Matr.	Dias	Período	Tipo de Concessão
Cinthia Silva Garcia	2051/1	30	24/07/2023 a 22/08/2023	INICIAL
Jozeley B. da Costa Andrade	367/1	30	24/07/2023 a 22/08/2023	PRORROGAÇÃO
Maria Aparecida de Freitas	418/1	30	17/07/2023 a 15/08/2023	INICIAL

Art. 2º - O cálculo dos valores relativos ao pagamento do servidor em auxílio doença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de agosto de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2228

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 277

Fls. Nº 02

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 774/23 de 08 de agosto de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

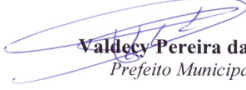
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
1006/1	Creomar Augusta de Freitas	14	17/07/2023	30/07/2023
1891/1	Lucimar Tiago do Nascimento Silva	07	24/07/2023	30/07/2023
2897/1	Rita de Cassia Mariano de Paula	07	28/07/2023	03/08/2023
270/1	Saionara Dalastra	14	17/07/2023	30/07/2023
622/1	Valdecy Mendes de Souza	15	01/08/2023	15/08/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de agosto de 2023.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2228

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASSILÂNDIA

Rua Gumercindo de Freitas,
505, Vila Izanópolis
CEP 79540-000

Fone/Fax:
(67) 3596-1156

E-mail:
cassilandia@apaems.org.br

Fundada em 27 de fevereiro de
1986.

Cassilândia
Mato Grosso do Sul

Reconhecida de Utilidade
Pública Municipal pela Lei nº
581/86 de 07 de abril de 1986.

Reconhecida de Utilidade
Pública Estadual pela Lei nº
706 de 09 de abril de 1987.

Utilidade Pública Federal
Portaria nº 01 de 09 de janeiro
de 1996, D.O.U. de
11/01/1996.

Estatutos publicados no Diário
Oficial do Estado de Mato
Grosso do Sul nº 1804 de 28
de abril de 1.986.

Estatutos registrados no
Cartório de Imóveis de
Cassilândia MS, em 13 de maio
de 1.986 sob. nº 45 do livro a
página 38.

Atestado de Registro no CNAS
– Processo nº
23002.003570/87-99.

CNPJ:
01.236.413/0001-32

Ofício. nº088/2023

Cassilândia, 21 de Julho de 2023.

Prezada Senhora Secretária Municipal de Assistência Social,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia, situada à Rua Gumercindo de Freitas, 505, Vila Izanópolis, inscrita no CNPJ sob nº 01.236.413/0001-32, neste ato representada pelo Sr Rezu Costa Ribeiro, vem encaminhar o Plano de Trabalho do Fundo Nacional de Assistência Social para aprovação e posterior Celebração do Termo de Colaboração para o exercício de 2023.

Sendo só para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Rezu Costa Ribeiro
Presidente

Ilma Sra.
Márcia Leonel de Souza Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
Cassilândia-MS.

*Recebi em 01.08.2023
Jomafarin*



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2228

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CASSILÂNDIA

PLANO DE TRABALHO PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

INÍCIO: AGOSTO/2023

FIM: JULHO/2024

RECURSO: F.N.A.S

CUSTO: R\$ 9.048,48

OBJETIVOS:

Tem o objetivo de levantar as aptidões, potencialidades e interesses do aprendiz para o exercício de uma atividade profissional e desenvolver atitudes e hábitos básicos que será oferecido nas diversas experiências em programa de habilidades básicas e de gestão, atividades práticas e complementares e acadêmicas. Por meio de suas vivências possa melhor definir seu interesse e desenvolver suas habilidades com atividades que condizer com a realidade física e social com situações reais de trabalho.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

Os recursos serão aplicados na promoção e na articulação de ações de serviços socioassistenciais de habilitação, potencialidades, aptidões, interesses e necessidade dos aprendizes; oferecendo condições para o desenvolvimento de atitudes e posturas adequadas para o trabalho. Promovendo habilidade de tomar decisões e fazer escolhas profissionais, oferecendo condições para que se torne apto a ser inserido no mercado de trabalho. Propiciando uma auto avaliação quanto às aspirações e limitações pessoais para determinadas tarefas, assim capacitando para o ingresso na etapa de qualificação para o trabalho, facilitando a compreensão do mundo do trabalho, direitos e deveres do aprendiz, e do trabalhador e relações no trabalho. Verificar hábitos e atitudes vivenciados pelos aprendizes no lar, orientando quanto ao uso dos diversos



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2228

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASSILÂNDIA

tipos de equipamentos e utensílios, observando as medidas de higiene e segurança, exercitar hábitos de higiene pessoal, ambiental e organizacional.

DESCRIÇÃO DAS METAS:

Atendimento de 77 pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

DEFINIÇÃO DOS INDICADORES:

Prestação de contas com cópias de notas fiscais, cópia de cheques e demonstrativos de despesas;

Relatórios de atividades, acompanhamentos e fotos.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	INÍCIO	TÉRMINO
Oficinas Socioeducativas	Levar para usuário e sua família uma melhor qualidade de vida, sendo um cidadão mais atuante na sociedade, consciente das regras básicas de convivência e autonomia individual, familiar, social, noções de cidadania, identificando seus direitos e deveres e aperfeiçoando suas Habilidades.	Material Permanente; Material consumo (produtos alimentícios, produtos de limpeza, material gráfico, combustível; telefone, energia, embalagens, material de expediente, utensílios de cozinha, materiais diversos para oficinas, materiais de construção para pequenos reparos no ambiente das oficinas); e Prestador de Serviço terceirizado.	Agosto	Julho

[Handwritten signatures]



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2228

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASSILÂNDIA

Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Inclusão à Vida Comunitária	ações de diversas políticas de enfrentamento das barreiras impostas pela deficiência e pelo meio, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como autonomia, independência, segurança, o acesso aos direitos e a participação plena e efetiva na sociedade.	Material consumo (produtos alimentícios, produtos de limpeza, material gráfico, combustível, telefone, energia, material de expediente, material didático)	Agosto	Julho
--	---	--	--------	-------

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$),					
AGOSTO/2023	SETEMBRO/2023	OUTUBRO/2023	NOVEMBRO/2023	DEZEMBRO/2023	JANEIRO/2024
754,04	754,04	754,04	754,04	754,04	754,04
FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024	MAIO/2024	JUNHO/2024	JULHO/2024
754,04	754,04	754,04	754,04	754,04	754,04

Cassilândia-MS, 21 de Julho de 2023.


Rezu Costa Ribeiro
Presidente


Joseane Patreira da Silva Araujo
Assistente Social
CRESS 2895-21ª região/MS
Assistente Social



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2228

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC Nº. 012/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Suspende as aulas na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação para realização da Formação Continuada dos professores.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Art. 13, inciso V da LDB Lei nº9394/96 que estabelece que os docentes incumbir-se-ão de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO o Art. 42, inciso V da Lei Complementar nº086/2005, Estatuto do Servidor da Educação Municipal de Cassilândia que determina que o professor deve participar de cursos destinados à sua habilitação, atualização e aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO os Regimentos Escolares das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação que definem que são deveres do corpo docente, cumprir o horário de aula e o calendário escolar, participar de reuniões administrativas, técnicas, sociais, seminários e encontros;

CONSIDERANDO a necessidade de Formação Continuada nas áreas específicas do Material Didático – Aprende Brasil;

CONSIDERANDO a disponibilidade de agenda dos profissionais que ministrarão a formação,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as aulas no dia **25/08/2023** (sexta-feira) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em toda a Rede Municipal de Educação de Cassilândia/MS, **com exceção na etapa do Cuidar**, e promover nesta data a **Formação Continuada nas áreas específicas do Material Didático – Aprende Brasil**.

Art. 2º As Secretarias das instituições de ensino e a Assessoria Escolar deverão justificar a suspensão das aulas nas folhas de frequência com a seguinte justificativa: “Aulas suspensas por determinação da Portaria 012/2023.”



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2228

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º Para garantir a carga horária a que os alunos fazem jus, os professores deverão encaminhar Aulas Programadas à Coordenação Pedagógica Escolar.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia-MS, 11 de agosto de 2023.


MÁRCIA MARTINS DOS REIS
Secretária Municipal de Educação

*Registrada em livro próprio e
Publicada por afixação, no local
De costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2228

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TRATADA, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 28/08/2023, (HORÁRIO BRASÍLIA DF).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 8H DO DIA 14/08/2023 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 28/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H00 DO DIA 28/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 28/08/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br, e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA-MS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

CREDENCIAMENTO Nº 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS (ANGIOLOGIA; NEUROPEDIATRIA; OTORRINOLARINGOLOGIA E PSIQUIATRIA); EXAMES LABORATORIAIS PARA GESTANTES DE ALTO RISCO E PROCEDIMENTOS DE ESCLEOROTERAPIA.

DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO:

AS INSCRIÇÕES OCORRERÃO POR 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DATAS ESTABELECIDAS NOS SUBITENS A SEGUIR:

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL: ÀS 09H00 DO DIA 14/08/2023.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2228

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

DATA FINAL DA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL:
ÀS 13H00 DO DIA 05/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br, e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA-MS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

WENDER LEONEL DA PAZ

PRES. DA COMISSÃO PERMANENTE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

CREDENCIAMENTO Nº 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS E IMAGENS PARA ATENDER AO PROGRAMA "MS SAÚDE-MAIS SAÚDE, MENOS FILA", CONFORME RESOLUÇÃO Nº 28/SES/MS CAMPO GRANDE, 08 DE MAIO DE 2023, ATRAVÉS DA SMS PARA UM PERÍODO DE 06 MESES.

DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO:

AS INSCRIÇÕES OCORRERÃO POR 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DATAS ESTABELECIDAS NOS SUBITENS A SEGUIR:

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL: ÀS 09H00 DO DIA 14/08/2023.

DATA FINAL DA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL: ÀS 13H00 DO DIA 05/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br, e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA-MS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

WENDER LEONEL DA PAZ

PRES. DA COMISSÃO PERMANENTE CREDENCIAMENTO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2228

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres

SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni

SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Berguelini de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis

SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira

SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel

SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas

**SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Afonso Henrique
Simpionato Oliveira**

**SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Deivid Henrique de
Jesus**

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)

1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)

Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)

Peter Saimon Alvez Borges (PDT)